

**P O R T A R I A N.º 2446, de 02 de agosto de 2022**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 350/2020-CNJ, bem como a Resolução n.º 09, de 24 de maio de 2022, e a necessidade de adequação dos membros do Núcleo de Cooperação deste Tribunal a normativa vigente;

CONSIDERANDO o teor do Despacho GABPRES (0604834), nos autos do Processo Administrativo nº 2022/000016682-00;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1.870, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DESIGNAR os Magistrados e servidor abaixo relacionados para compor o Núcleo de Cooperação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas da forma seguinte:

I – Excelentíssima Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, membro da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Desembargadora Supervisora;

II – Juiz de Direito RONNIE FRANK TORRES STONE, titular da 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus – Juiz Coordenador e Magistrado de Cooperação;

III – Servidor JOAQUIM CAMURÇA VIANA JÚNIOR, Analista Judiciário, lotado na 1.ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Manaus, como membro (com ônus), desempenhando a função de Secretário, atribuindo-lhe a gratificação de comissão no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão simbologia PJ-DAS III.

DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados para atuarem como Magistrados de Cooperação desde Poder:

I- Juíza de Direito ARTICLINA OLIVEIRA GUIMARÃES, titular da 20.ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Manaus – Magistrada de Cooperação;

II- Juíza de Direito ALESSANDRA CRISTINA RAPOSO DA CAMARA GONDIM MARTINS DE MATOS, auxiliar da 19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus – Magistrada de Cooperação;

III – Juíza de Direito BÁRBARA MARINHO NOGUEIRA, titular da 2.ª Vara da Comarca de Tabatinga – Magistrada de Cooperação;

IV – Juiz de Direito MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Nhamundá – Magistrado de Cooperação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 199/2022 – DVCC/TJ**

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 036/2022 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000021401-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Estado do Amazonas por intermédio da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto apoiar e contribuir nas ações estratégicas e técnicas necessárias para à execução de atividade específica dos serviços que compõem a estrutura das Comissões Temporárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM, visando promover o melhor gerenciamento da máquina administrativa e o racional aproveitamento dos recursos públicos do Estado do Amazonas, a fim de atender interesse público, excepcional e temporário.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Serão disponibilizados para a AADESAM os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria do TJAM, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Acordo, observado o cronograma de desembolso, são disponibilizados recursos no valor global de **R\$ 12.517.525,50 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, Nota de empenho nº 2022NE0001721, Programa de Trabalho: 02.061.3291.2565.0001, Natureza de Despesa: 33504199, Fonte de Recursos nº 04010000.

7.DA VIGÊNCIA: O presente Acordo terá duração de 36 (trinta e seis) meses a contar de 01/08/2022 a 31/07/2025, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável do TJAM quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela AADESAM.

§1º A repactuação parcial ou total deste Acordo, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer: I.por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável do TJAM;



II. para adequação a novas políticas governamentais que acarretem alterações nas condições ora pactuadas com reflexos no cumprimento do Acordo;

III. para a adoção de medidas determinadas pelo TJAM visando à correção de eventuais falhas identificadas;

IV. na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º A prorrogação deste Acordo poderá ser proposta pela AADESAM, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo o TJAM apresentar manifestação acerca da prorrogação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

Manaus/AM, 01 de agosto de 2022.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas